## **Diário Oficial**

## Prefeitura Municipal de Juazeiro

# ATOS OFICIAIS

#### **DECRETO**

#### **DECRETO Nº 340/2015**

<u>Regulamenta a Declaração Mensal de Instituição</u> <u>Financeira – DEMIF, prevista no art. 325 da Lei</u> <u>Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2009 – CTM.</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 325 da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2009 – CTM, **DECRETA:** 

- **Art. 1º**. Este Decreto regulamenta a Declaração Mensal de Instituição Financeira DEMIF, prevista no art. 325 da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2009 CTM.
- Art. 2°. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e as demais instituições obrigadas a escrituração do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional COSIF, ficam obrigadas a apresentarem a DEMIF, documento fiscal destinado a registrar as operações e a apuração do ISS devido, na forma, prazos e demais condições estabelecidas neste Decreto.
- Art. 3º. Os Arquivos da DEMIF serão enviados por meio de sistema informatizado para o endereço eletrônico http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB/, no layout da versão 2.0 da ABRASF Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais, devendo ser entregues os seguintes módulos:
- I Módulo de Informações Comuns aos Municípios, que deverá ser entregue anualmente, até o dia 10 de janeiro de cada ano ou quando houver alteração no curso do exercício, contendo:
  - a) Plano Geral de Contas Comentado PGCC;
  - b) tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) tabela de identificação de serviços de remuneração variável.
- II Módulo de Apuração Mensal do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS que deverá ser enviado até o dia 10 do mês subsequente ao da competência dos dados declarados, contendo:
- *a*) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b) conjunto de informações que demonstram a apuração do ISS mensal;
- c) a informação, quando for o caso, da falta de movimento, por instituição ou por dependência.
- III -Módulo Demonstrativo Contábil, a ser enviado anualmente até o dia 10 do mês de junho do ano subsequente ao da competência dos dados declarados, contendo:
  - a) os Balancetes Analíticos Mensais;
  - b) o Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos.
- IV o Módulo Demonstrativos das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que deverá ser gerado, anualmente, até o dia 10 de mês de junho do ano subsequente ao de competência dos dados declarados e enviados por demanda, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis solicitados.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de outubro de 2015.

Isaac Cavalcante de Carvalho Prefeito Municipal Eduardo José Fernandes dos Santos Procurador-Geral do Município

### **DECRETO Nº 341/2015**

Revoga o ato de designação do servidor municipal, **SÍLVIO LINS DE SOUZA JÚNIOR**, para o cargo em comissão de Supervisor de Núcleo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o servidor municipal, ADRIANO MAGNO BRAGA DE ALMEIDA, retornou às suas atividades funcionais no dia 03 de agosto de 2015, depois de se ter afastado de suas funções para assumir o cargo de Gerente em caráter interino,

#### **DECRETA:**

- Art. 1°. Fica revogado o ato de designação do servidor municipal, SÍLVIO LINS DE SOUZA JÚNIOR, para assumir interinamente o cargo em comissão de Supervisor de Núcleo, Simbologia DAS-8, vinculado à Secretaria de Fazenda, em substituição ao servidor municipal, Adriano Magno Braga de Almeida.
- **Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e funcionais a 03 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de outubro de 2015.

Isaac Cavalcante de Carvalho
Prefeito Municipal
Eduardo José Fernandes dos Santos
Procurador-Geral do Município

## **PORTARIA**

#### PORTARIA GAB/SESAU Nº 121/2015

Concede Licença-Prêmio ao servidor municipal, **JEAN MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor em que solicita licença para tratar de interesse particular, datado de 29 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município exarado em 15 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder Licença-Prêmio ao servidor municipal, **JEAN MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS**, Fiscal Sanitário, reg. 2895, lotado na Secretaria de Saúde, com afastamento temporário das atividades inerentes ao seu cargo

